



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
GABINETE DO
PREFEITO

DECRETO Nº. 3116, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera o Decreto nº 2.493, de 07 de Novembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 141 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Nova Friburgo;

DECRETA:

Art. 1º. Altera o art. 3º, §2º do Decreto nº 2.493, de 07 de Novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3, §2º. A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente.”.

Art. 2º. O art. 3º, §3º do Decreto nº 2.493, de 07 de Novembro de 2023 fica acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

“V - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;”.

Art. 3º. Acresce os parágrafos quinto e sexto ao art. 3º, do Decreto nº 2.493, de 07 de Novembro de 2023, com o seguinte teor:

Avenida Alberto Braune, 225, Centro, Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro
Telefone: (22) 2525-9100 – www.pmnf.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



SECRETARIA DE
GABINETE DO
PREFEITO

“§5º. A comunicação ao órgão de controle interno e ao TCE deverá ser realizada pelo ordenador da respectiva despesa, após o processamento do pagamento.”.

“§6º. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo ao Controle sua fiscalização”.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 18 de Setembro de 2024.

JOHNNY
MAYCON
CORDEIRO
RIBEIRO
11020333758

**JOHNNY MAYCON
PREFEITO**

Avenida Alberto Braune, 225, Centro, Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro
Telefone: (22) 2525-9100 – www.pmnf.rj.gov.br